



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N° 12/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N.º: 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei N.º: 8.883/94, e as condições deste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **9:00 horas do dia 05 de maio de 2016**, na sala das Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Emancipação, 615 - Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a presente licitação na Modalidade Convite nº 12/2016, conforme Processo Administrativo N.º: 540/2016.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O Objeto do presente Edital se refere a aquisição de **tubos de concreto macho e fêmea**, de acordo com norma da ABNT, conforme segue relação:

Item	Quantidade	Descrição do Material
01	10 unidades	Tubos de concreto de 200 mm de diâmetro
02	70 unidades	Tubos de concreto de 300 mm de diâmetro
03	140 unidades	Tubos de concreto de 400 mm de diâmetro
04	244 unidades	Tubos de Concreto de 600 mm de diâmetro
05	117 unidades	Tubos de concreto de 600 mm de diâmetro armado
06	60 unidades	Tubos de concreto de 800 mm de diâmetro armado
07	43 unidades	Tubos de concreto de 1000 mm de diâmetro armado
08	70 unidades	Tubos de concreto armado de 1500 mm
09	13 unidades	Tubo de concreto armado de 2000mm
10	30 unidades	Tubo de concreto de 400 mm (meio)
11	12 unidades	Bancos de Concreto com assento e encosto de madeira(dois lastros de madeira em cada), medindo o assento 30x1,50cm e o encosto 1,50x22cm.

1.2 - A contratada deverá entregar os tubos de concreto, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural conforme a sua necessidade e mediante solicitação antecipada de 48 horas.

1.3 - Os valores cotados nesta licitação permanecerão fixos pelo prazo de 180 dias, contados da homologação e adjudicação do resultado desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**2 - DA HABILITAÇÃO**

2.1 - A habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação frontal externa:

**ENVELOPE NÚMERO 01**

**HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL**

**CONVITE N.º: 12/2016.**

**Razão Social da empresa**

2.2 - Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipal da Licitante;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. Certidão Conjunta Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa Fazenda Estadual;
6. Contrato Social ou equivalente;
7. Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
8. Prova de regularidade perante as fazendas Federal e Estadual;
9. Documento credenciando o representante da Empresa, com poderes de decisão sobre a presente licitação (Procuração).
10. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador no presente ano, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
10. .

2.3 - Fotocópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas das originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitações, conforme Art. 32 da Lei 8666/93.

2.4 - As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, bem como que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**3 - DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO**

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação frontal externa:

ENVELOPE NUMERO 02

**PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL**

**CONVITE N.º: 12/2016.**

**Razão Social da Empresa**

3.2 - Na proposta deverão constar, entre outros, os seguintes tópicos:

1. Preço unitário e total por item;
2. Preço total da proposta;
3. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas;
4. Prazo de entrega do objeto não superior a 30 (trinta) dias.

3.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada e ou impressa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

3.4 - Dentre as propostas aceitas, **será vencedora a empresa que apresentar o menor preço total por item do objeto**, as demais classificando-se em ordem crescente de preço, incluídas todas as despesas para a entrega na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, situada na Avenida 28 de Maio, 265 - Centro.

3.5 - Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcada.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - A abertura dos envelopes será processada de acordo com o Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constando erro, procederá sua correção do seguinte modo:

1º - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade total correspondente terá seu valor corrigido;

2º - O erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.3 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na forma determinada pelo Art. 45, § 2º da Lei n.º: 8.666/93.

4.4 - Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, nos termos do Edital de Licitação, aquele que o tendo aceito sem objeções, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize.

4.6 - Dos atos da Comissão de Licitações cabem:

Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de :

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

4.7 - A intimação dos atos referidos no subitem anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita via comunicação direta aos interessados e lavrado a ata.

4.8- Interposto(s) recurso(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.9 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados, ou impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido anteriormente endereçado à Comissão de Licitações.

## **5 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - O pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, conforme a necessidade da SEDUR, mediante a apresentação das Notas fiscais.

**OBS.: Em todas as Notas Fiscais deverá constar o número do CONVITE 12/2016.**

5.2 - Os valores pactuados pela proposta serão reajustados após 12 (doze) meses, pela variação do IGPM ocorrida neste período (se for o caso), vedado qualquer outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

índice ou forma de reajustamento, exceto nos casos de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro.

#### **6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - O objeto será recebido pelo funcionário responsável pela SEDUR, o qual ficará encarregado pela conferência, sendo que a retirada será feita pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural junto à empresa vencedora e será conforme a necessidade desta secretaria.

#### **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

7.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato ou ainda do valor da referida proposta total oferecida pela empresa vencedora.

7.3 - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o total corrigido que a licitante foi vencedora.

7.4 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7.5 - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

7.6 - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta oferecida, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (artigo 65, parágrafo 1º Lei 8.666/93).

**8 - DO RECURSO E DOTAÇÃO**

8.1 - As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL (537.1)

**9 - DO HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

9.1 - Maiores informações sobre a licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, Avenida Emancipação, 615, ou telefone (51) 3782-2250, nos seguintes horários 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h45min.

Santa Clara do Sul/RS, 27 de abril de 2016.

---

INÁCIO HERRMANN  
Prefeito Municipal.